Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas II – fone (43) 3559-1122

CEP-86455-000

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026
(Processo Administrativo nº 232/2026)

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de **04/11/2026 até às 09h30min do dia 11/12/2026**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h31min do dia 11/12/2026.**

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à elaboração, revisão, adequação, complementação, compatibilização, detalhamento, emissão de responsabilidade técnica, preparação, protocolo, acompanhamento e atendimento de diligências relativas a Projetos e documentos necessários à aprovação de Loteamento popular de interesse do Município de Joaquim Távora/PR.**

1.2. A licitação será do tipo "Menor Preço", sob a forma de execução: valor global do lote.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES.
Valor Máximo : R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
2.3. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.
2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
2.9. Processo de Ampla concorrência e será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.10. Não poderão disputar esta licitação:
2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de
empresa que preste assessoria técnica.
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço
3.8. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que
possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor global do Lote;
4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação contidas neste Edital;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos serviços.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.9.7. Poderá o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.11. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro
horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.13. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos;
5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.15. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
5.16.2.2. empresas brasileiras;
5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.17.4. Após a finalização da fase de laces, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,
quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.17.5. O licitante deverá ainda apresentar planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, devidamente preenchida de acordo com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação, sob pena de desclassificação.
5.17.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.18. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento
da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art.14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
6.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (INnº 3/2018, art. 29, §2º).
6.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.
6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.5.1. contiver vícios insanáveis;
6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;
6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.5.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
6.5.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.5.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.6. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. Neste caso, os indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.7.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para

eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.
7.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
7.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.
7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).
7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.
7.9. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº4009/2023.
7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.
7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS
8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.joaquimtavora.pr.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4009/2023.
9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento
dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a Concorrência ou a execução do contrato;
b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados
9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.10. O não pagamento nos prazos fixados neste Edital e seus anexos deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - https://bllcompras.com/Home/Login; ou através do e-mail: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.
10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao agente de contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.
10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

12.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

12.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, conforme artigo 98 da lei 14.133/21.

"Art. 96. *A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos".*

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

154 05.003.0016.0482.0017.1008.44905100.0000

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou
do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.joaquimtavora.pr.gov.br, e na Plataforma BLL, através do
endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login.
14.11. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA– ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações
e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com/Home/Login).

14.12. O Agente de Contratação responsável por este Concorrência será: Deiwiti de Almeida; e-mail para contato: licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br.
14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
14.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
14.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
14.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços ;
14.13.5. ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade Técnica;
14.13.6. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato.

Joaquim Távora,04 de novembro de 2026.

GELSON MANSUR NASSAR
Prefeito Municipal

DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEIWITI DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ALINE CONSOLIN
MEMBRO

CIBELI MARRERO
MEMBRO

ANA CRISTINA C. BUENO DO CARMO

MEMBRO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.27. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), fazer uma declaração apresentando estes índices;

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.31. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

4 Qualificação Técnica

4.1 Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do profissional técnico responsável junto ao Conselho, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar o profissional responsável pelos serviços .

4.1.1No caso de serviços/obra com prazo de execução previsto, de no máximo 06 (seis) meses, a PROPONENTE vencedora do certame que for sediada em outra jurisdição e; conseqüentemente; inscritas no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente na assinatura do contrato, visto junto ao CREA do Estado do Paraná.

4.1.2 No decorrer da execução do serviço, o (os) profissional (is) responsável (is) técnico (s), de que trata o subitem 4.1 deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, § 6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.2 Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pela Proponente, modelo ANEXO VI.
4.3 A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica para execução do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos:
4.3.1. Capacidade técnico-operacional da empresa
Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já executou serviços de natureza semelhante e compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente elaboração de projetos de engenharia, urbanismo e infraestrutura para loteamentos ou empreendimentos similares.
4.3.2. Capacidade técnico-profissional
Indicação dos profissionais legalmente habilitados que serão responsáveis pela execução dos serviços, acompanhada dos respectivos registros nos conselhos profissionais competentes e das Certidões de Acervo Técnico (CAT), acompanhadas dos atestados correspondentes, quando aplicáveis, comprovando experiência anterior em atividades compatíveis com as disciplinas técnicas previstas na contratação.
A equipe técnica deverá contemplar profissionais com atribuições legais compatíveis com os serviços de urbanismo, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e iluminação pública.
Será permitida a composição da equipe por diferentes profissionais, podendo um mesmo profissional responder por mais de uma disciplina, desde que possua habilitação e atribuições legais compatíveis com os serviços correspondentes.
A comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional deverá observar as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitidos atestados e documentos de acervo compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto.

4.5 Declaração do proponente atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
4.5.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista neste Edital e seus anexos.
4.5.1.1 O profissional que for realizar a Visita Técnica, deverá se apresentar munido de documento que comprove seu registro junto ao CREA, e ainda de Carta Credencial, emitida pela empresa licitante, o indicando para a realização de tal visita, referente à Concorrência nº 015/2026
4.5.1.2 Não será admitida a realização de Visita Técnica, por um mesmo profissional técnico,para mais de uma empresa licitante;
4.5.1.3 A Declaração de Visita Técnica será emitida pela Prefeitura Municipal, sendo que o seu agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 24 horas da sua realização;
4.5.1.4 A Visita Técnica poderá ser substituída; a critério da empresa licitante; por DECLARAÇÃO, mencionada no subitem 4.3; neste caso; não podendo por qualquer hipótese; a mesma alegar posterior desconhecimento quanto aos Locais de Realização dos Serviços, objeto deste Processo Licitatório; para fins de possíveis indenizações.
5 **Das declarações**
5.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema
eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (se for o caso);
5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidosno artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ADEQUAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETOS PARA LOTEAMENTO POPULAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Informação
Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Joaquim Távora – PR
Unidade requisitante	Secretaria de Urbanismo, Obras Públicas, Transporte e Viação – Divisão de Engenharia
Objeto	Serviços técnicos especializados de engenharia, arquitetura e urbanismo para elaboração, adequação, complementação, compatibilização, licenciamento e aprovação de projetos de loteamento popular

Natureza	Serviço técnico especializado de engenharia/arquitetura, por escopo
Regime de execução	Será definido no edital, conforme planejamento da contratação
Critério de julgamento	A definir no ETP e edital, com motivação nos autos
Prazo de execução	2 (dois) meses, conforme cronograma contratual
Valor estimado	R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais)

2. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, destinada a caracterizar o interesse público envolvido, identificar a necessidade administrativa e avaliar a viabilidade da solução proposta, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência ou, quando cabível, do projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação tem por finalidade viabilizar a elaboração, adequação, complementação, compatibilização, licenciamento e aprovação dos projetos necessários ao loteamento popular no Município de Joaquim Távora/PR, reunindo a documentação técnica necessária à análise do empreendimento e ao planejamento da futura implantação da infraestrutura.

Os serviços compreenderão a análise e revisão da documentação existente e a elaboração dos projetos urbanísticos e complementares, incluindo terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, sinalização viária, paisagismo, redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, energia elétrica e iluminação pública, bem como memoriais, quantitativos, orçamento, cronograma e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes e concessionárias de serviços públicos.

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 6.766/1979, a legislação municipal aplicável, as normas técnicas pertinentes e os requisitos dos órgãos responsáveis pelo licenciamento e pela aprovação do loteamento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a complementação da documentação técnica e a elaboração dos projetos necessários à aprovação de loteamento popular no Município de Joaquim Távora/PR, perante os órgãos competentes e as concessionárias de serviços públicos.

O empreendimento possui área total de 24.200,00 m², com previsão de implantação de 6 (seis) ruas e 75 (setenta e cinco) lotes, sendo 72 (setenta e dois) destinados ao uso habitacional e 3 (três) lotes municipais, identificados como E.C.1, E.P.U.L.1 e E.P.U.L.2. Essas características constituem a base para o dimensionamento e desenvolvimento dos projetos urbanísticos e de infraestrutura.

A documentação atualmente disponível contempla estudos, levantamentos e documentos preliminares, incluindo planta de situação, planta planialtimétrica/urbanística, documentação de propriedade e consultas prévias. Entretanto, ainda são necessárias a revisão e a compatibilização dos documentos existentes, bem como a elaboração de projetos complementares e documentos técnicos indispensáveis à análise e aprovação pelos órgãos competentes e concessionárias de serviços públicos.

Entre as principais necessidades identificadas estão os projetos de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, sinalização viária, paisagismo, redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, energia elétrica e iluminação pública, além dos memoriais, orçamentos, quantitativos e cronogramas correspondentes.

Também deverão ser avaliadas as exigências de licenciamento ambiental e de manifestação de órgãos de proteção ao patrimônio cultural, quando aplicáveis.
A ausência de documentação técnica completa, atualizada e compatibilizada pode ocasionar diligências, retrabalho, atrasos na aprovação e dificuldades na futura execução das obras de infraestrutura.
Dessa forma, a contratação é necessária para consolidar a documentação existente, desenvolver os elementos técnicos pendentes e disponibilizar à Administração um conjunto de projetos coordenados, aptos à análise dos órgãos responsáveis e ao planejamento das etapas posteriores de implantação do loteamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) realizar análise crítica da documentação fornecida pela Prefeitura, verificando sua consistência, atualização e compatibilidade;
b) elaborar, revisar e complementar os projetos e documentos técnicos necessários ao processo de aprovação do loteamento;
c) compatibilizar os projetos de urbanismo, terraplenagem, drenagem, pavimentação, acessibilidade, sinalização, paisagismo, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e iluminação pública;
d) elaborar memoriais descritivos, especificações técnicas, cálculos, quantitativos, orçamento e cronograma físico de implantação da infraestrutura, conforme o escopo contratado;
e) preparar a documentação necessária ao licenciamento e à aprovação perante os órgãos competentes e concessionárias, incluindo o protocolo, o acompanhamento dos processos, o atendimento às diligências e a realização dos ajustes técnicos necessários, conforme o escopo contratado;
f) atender às normas técnicas aplicáveis, à legislação urbanística municipal e às exigências dos órgãos licenciadores e concessionárias;
g) disponibilizar os documentos em formatos editáveis e em PDF, organizados por disciplina e versão;
h) emitir as respectivas ARTs, RRTs ou outros registros de responsabilidade técnica exigíveis, conforme as atribuições profissionais;
i) corrigir, sem custo adicional, os erros, omissões e incompatibilidades atribuíveis aos serviços executados pela contratada;
j) manter responsável técnico e equipe com qualificação compatível com as disciplinas abrangidas pela contratação.

Os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às diretrizes da Prefeitura Municipal e às exigências dos órgãos competentes e das concessionárias responsáveis pela análise e aprovação dos projetos. A contratada deverá entregar o conjunto final de projetos e documentos técnicos completos, compatibilizados e aprovados pelos órgãos competentes, incluindo os respectivos memoriais, cálculos, orçamentos, cronogramas e registros de responsabilidade técnica, bem como realizar os protocolos, acompanhamentos e ajustes necessários à obtenção das aprovações, observadas as responsabilidades e os prazos de análise de terceiros.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação será estruturada por produtos técnicos, considerando uma unidade de cada conjunto de serviços previsto no Termo de Referência, conforme quadro preliminar a seguir.

Item	Produto ou serviço	Quantidade
1	Análise inicial e plano de trabalho	1
2	Documentação urbanística, parcelamento e memoriais	1 conjunto
3	Documentação de licenciamento e manifestações	1 conjunto/processo
4	Projeto de terraplenagem	1 conjunto
5	Projeto de drenagem pluvial	1 conjunto
6	Projeto de pavimentação e acessibilidade	1 conjunto
7	Projeto de sinalização viária	1 conjunto
8	Projeto de paisagismo e tratamento de taludes, quando necessário	1 conjunto
9	Projeto completo da rede coletora de esgoto	1 conjunto
10	Projeto da rede de abastecimento de água	1 conjunto
11	Projetos de energia elétrica e iluminação pública	1 conjunto
12	Orçamento e memória de cálculo dos quantitativos	1 conjunto
13	Cronograma físico de implantação da infraestrutura	1
14	Compatibilização e consolidação final dos arquivos	1 conjunto

As quantidades correspondem à previsão inicial dos produtos necessários, e não a quantitativos físicos de obras. A definição final deverá considerar a área e a configuração da gleba, o número de lotes, as áreas públicas, as características do terreno e as exigências dos órgãos competentes.

A matriz de documentação-base deverá ser utilizada para evitar a contratação desnecessária de serviços já concluídos, sem dispensar a verificação e a atualização dos documentos existentes.

Para fins de dimensionamento dos serviços, considera-se como referência o empreendimento com área total de 24.200,00 m², composto por 6 ruas e 75 lotes, sendo 72 habitacionais e 3 municipais. Esses parâmetros deverão orientar a elaboração dos projetos e poderão ser ajustados conforme a análise técnica da documentação existente e as exigências dos órgãos competentes.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado, considerando amostras de preços praticados por profissionais para serviços de natureza semelhante. Os valores obtidos foram organizados em planilha orçamentária, com a identificação dos serviços e dos respectivos preços estimados, de modo a subsidiar a análise da viabilidade econômica da contratação.

Para a definição do valor estimado, adotou-se o critério do menor preço apurado dentre as propostas válidas coletadas junto às empresas consultadas (empresa 1 — R$ 110.500,00; empresa 2 — R$ 154.000,00; e empresa 3 — R$ 356.790,40), em estrita observância ao princípio da economicidade.

Quanto à forma de execução, foi considerada a contratação conjunta dos serviços técnicos, sob responsabilidade de uma única empresa, abrangendo a elaboração, adequação, complementação, compatibilização, licenciamento e aprovação de projetos necessários à aprovação do loteamento popular.

A solução busca facilitar a coordenação entre as diferentes disciplinas, centralizar a responsabilidade pela compatibilização dos projetos e reduzir o risco de incompatibilidades e retrabalhos decorrentes de contratações separadas.

Dessa forma, a contratação conjunta apresenta-se como solução adequada à natureza multidisciplinar do objeto, devendo sua vantajosidade ser confirmada pela análise dos preços estimados e das condições de competitividade do mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ADEQUAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETOS PARA LOTEAMENTO POPULAR	20060 1341	UNIDADE	1	R$ 110.500,00	R$ 110.500,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviços técnicos especializados para revisar, adequar, complementar, compatibilizar e consolidar a documentação necessária à aprovação do loteamento popular.

Os trabalhos deverão iniciar pela análise dos documentos fornecidos pela Prefeitura, identificação das pendências e elaboração de plano de trabalho. Na sequência, deverão ser desenvolvidos ou complementados os projetos urbanísticos e de infraestrutura, os documentos de licenciamento e aprovação, os memoriais, cálculos, quantitativos, orçamento e cronograma.

A contratada deverá promover a compatibilização entre as disciplinas, organizar os arquivos e atender às diligências técnicas relacionadas aos serviços contratados, observadas as responsabilidades de cada parte e os prazos de análise dos órgãos externos.

A solução será concluída com a entrega dos produtos técnicos em formatos editáveis e finais, acompanhados dos registros de responsabilidade técnica exigíveis e dos documentos de protocolo, manifestação ou aprovação disponíveis até o encerramento contratual, conforme o escopo e as condições de execução estabelecidas.

A contratação não deverá transferir à contratada a responsabilidade por decisões administrativas ou por resultados exclusivamente dependentes de terceiros, sem prejuízo da obrigação de elaborar corretamente os documentos, protocolar os processos previstos e atender às exigências atribuíveis aos serviços executados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação, opta-se pelo não parcelamento do objeto, considerando a interdependência entre os serviços técnicos previstos e a necessidade de desenvolver e compatibilizar os projetos de forma integrada, desde a análise da documentação existente até a consolidação dos documentos necessários à aprovação do loteamento popular.

A contratação de uma única empresa responsável pelo conjunto dos serviços visa garantir a uniformidade das soluções técnicas, facilitar a coordenação entre as diferentes disciplinas e reduzir o risco de incompatibilidades, retrabalhos e atrasos decorrentes da execução por contratadas distintas.

Além disso, a concentração da responsabilidade pela elaboração, compatibilização e consolidação dos projetos facilita o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, permitindo maior clareza na atribuição das responsabilidades técnicas e na correção de eventuais falhas identificadas durante a execução contratual.

Dessa forma, considerando a natureza multidisciplinar do objeto e a necessidade de integração entre os projetos urbanísticos e de infraestrutura, justifica-se a contratação conjunta dos serviços, com entregas organizadas por produtos ou etapas para fins de acompanhamento, medição e fiscalização, sem divisão do objeto em contratações independentes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

a) obter documentação técnica completa, atualizada e compatibilizada para o processo de aprovação do loteamento popular;

b) reduzir inconsistências, diligências e retrabalhos decorrentes de falhas de coordenação entre as disciplinas;

c) atender às exigências urbanísticas, ambientais, técnicas e das concessionárias de serviços públicos aplicáveis;

d) dispor de memoriais, cálculos, quantitativos, orçamento e cronograma que subsidiem o planejamento da implantação da infraestrutura;

e) melhorar a previsibilidade dos custos e das etapas necessárias à execução futura das obras;

f) assegurar à Prefeitura o acesso aos arquivos editáveis e finais, permitindo sua utilização, consulta, atualização e arquivamento;

g) proporcionar melhores condições para a continuidade dos procedimentos administrativos relacionados à aprovação e à implantação do loteamento.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da publicação do edital, a Administração deverá:

a) confirmar a identificação, a área e a localização da gleba;
b) confirmar o número estimado de lotes, as áreas públicas e os parâmetros urbanísticos aplicáveis;
c) conferir a legislação municipal vigente e as exigências dos órgãos responsáveis;
d) revisar e definir o escopo final, incluindo os serviços abrangidos e as eventuais exclusões;
e) concluir a pesquisa de preços e elaborar o orçamento estimado;
f) definir o prazo de execução, o cronograma de entregas e as condições de medição e pagamento;
g) definir a modalidade de licitação, o critério de julgamento e os requisitos de qualificação técnica, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços, a complexidade do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com as respectivas justificativas.
h) verificar a previsão orçamentária e a dotação correspondente;
i) conferir a validade das consultas e manifestações existentes das concessionárias, especialmente Sanepar e Copel, quando aplicável;
j) verificar as exigências de licenciamento ambiental e a necessidade de consulta ou manifestação do IPHAN ou de outros órgãos competentes;
k) reunir e disponibilizar à futura contratada os arquivos, levantamentos, plantas, documentos de propriedade e demais elementos técnicos existentes;
l) consolidar a matriz de riscos e submetê-la à avaliação das áreas técnica e jurídica;
m) encaminhar o processo para análise jurídica e demais verificações administrativas exigíveis.

Deverão ser designados os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observadas as atribuições e os procedimentos internos do Município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A execução do objeto poderá depender de informações, consultas, manifestações e aprovações de órgãos públicos, concessionárias e entidades competentes, especialmente nas áreas de licenciamento ambiental, patrimônio cultural, abastecimento de água, esgotamento sanitário e fornecimento de energia elétrica.

A contratação deverá considerar os estudos e levantamentos já disponíveis. Caso sejam identificadas necessidades adicionais, como novos levantamentos de campo, ensaios ou estudos específicos não abrangidos pelo escopo, sua execução deverá ser avaliada e formalmente definida pela Administração antes da contratação ou durante a execução, conforme as condições legais aplicáveis.

A futura execução das obras de infraestrutura constitui etapa distinta da presente contratação e deverá ser planejada com base nos projetos aprovados e nos respectivos orçamentos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação tem por objeto a elaboração de estudos, projetos e documentos técnicos, não abrangendo, por si só, a execução física das obras de infraestrutura.

Ainda assim, os projetos deverão considerar as restrições ambientais e urbanísticas incidentes sobre a gleba, as condições de drenagem, a prevenção de processos erosivos, a destinação adequada das águas pluviais, a proteção da vegetação quando aplicável e as exigências de licenciamento estabelecidas pelos órgãos competentes.

Deverão ser avaliadas as medidas necessárias à prevenção e à mitigação de impactos associados à futura implantação do loteamento, conforme as características locais e os estudos exigíveis.

A documentação de licenciamento deverá ser elaborada de acordo com as exigências aplicáveis. A obtenção de licenças ou manifestações dependerá da análise dos órgãos competentes e não poderá ser considerada garantida exclusivamente pela contratação dos serviços técnicos.

13. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Os principais riscos preliminarmente identificados são:

Risco	Medida de prevenção ou tratamento
Inconsistências na documentação existente	Revisão crítica dos arquivos e registro das pendências no início dos trabalhos.
Incompatibilidade entre disciplinas	Coordenação técnica, conferência cruzada dos projetos e correção das falhas atribuíveis à contratada.
Atrasos na entrega dos produtos	Plano de trabalho, cronograma de entregas e acompanhamento pela fiscalização.
Demora na análise de órgãos externos	Registro dos protocolos e diligências, acompanhamento dos processos e avaliação dos impactos nos prazos.
Novas exigências de órgãos licenciadores ou concessionárias	Análise técnica da exigência e avaliação de seus efeitos sobre o escopo contratado.
Alterações de diretrizes pela Administração	Formalização das decisões e avaliação dos impactos em prazo e custo, conforme a legislação.
Indisponibilidade de infraestrutura ou limitações das concessionárias	Consulta prévia, registro das condicionantes e adequação dos projetos às soluções tecnicamente viáveis.
Falta de coordenação ou de responsabilidade técnica	Exigência de profissionais habilitados, registros técnicos pertinentes e fiscalização dos produtos.

A matriz de riscos deverá ser revisada e consolidada na fase preparatória, com a definição dos responsáveis por cada risco e dos procedimentos para tratamento de eventuais alterações de escopo, prazo ou custo.

14. JUSTIFICATIVA QUANTO À MODALIDADE E AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A definição da modalidade e do critério de julgamento deverá considerar a natureza dos serviços, a complexidade das disciplinas, o grau de integração necessário, as características do mercado fornecedor e o orçamento estimado.

Por se tratar de objeto com conteúdo técnico relevante e atividades de elaboração e compatibilização de projetos de engenharia e urbanismo, recomenda-se avaliar o enquadramento como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade concorrência e o critério de julgamento por técnica e preço deverão ser considerados caso o enquadramento legal e as características do objeto justifiquem a avaliação conjunta da qualidade técnica e do preço. A escolha final deverá ser expressamente motivada no processo, observando os requisitos legais aplicáveis e a competitividade.

A adoção de critério baseado exclusivamente no menor preço também deverá ser examinada à luz da caracterização definitiva do objeto e das hipóteses legais pertinentes, não devendo ser definida sem a correspondente análise técnica e jurídica.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade identificada, da existência de documentação técnica parcial e da necessidade de desenvolver, revisar e compatibilizar os projetos indispensáveis à aprovação do loteamento popular, considera-se tecnicamente viável, em caráter preliminar, a contratação de serviços técnicos para atendimento do objeto.

A contratação conjunta dos produtos, com entregas definidas por disciplina ou etapa, apresenta potencial para melhorar a coordenação técnica, reduzir incompatibilidades e fornecer à Administração os documentos necessários ao prosseguimento dos procedimentos de aprovação e ao planejamento da futura infraestrutura.

A continuidade do processo licitatório fica condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à confirmação dos dados da gleba e do escopo, à definição dos prazos, do critério de julgamento e dos requisitos de qualificação, à verificação da disponibilidade orçamentária e ao atendimento das demais providências previstas na fase preparatória.

Após essas verificações, o processo deverá seguir para as análises técnica, administrativa e jurídica cabíveis, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387

São Lucas II – fone (43) 3559-1122

CEP-86455-000

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ADEQUAÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETOS PARA LOTEAMENTO POPULAR

2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Informação
Órgão/Entidade	Prefeitura Municipal de Joaquim Távora – PR
Unidade requisitante	Secretaria de Urbanismo, Obras Públicas, Transporte e Viação – Divisão de Engenharia
Objeto	Serviços técnicos especializados de engenharia, arquitetura e urbanismo para elaboração, adequação, complementação, compatibilização, licenciamento e aprovação de projetos de loteamento popular
Natureza	Serviço técnico especializado de engenharia/arquitetura, por escopo
Regime de execução	Será definido no edital, conforme planejamento da contratação
Critério de julgamento	A definir no ETP e edital, com motivação nos autos
Prazo de execução	2 (dois) meses, conforme cronograma contratual
Valor estimado	R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais)

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à elaboração, revisão, adequação, complementação, compatibilização, detalhamento, emissão de responsabilidade técnica, preparação, protocolo, acompanhamento e atendimento de diligências relativas aos projetos e documentos necessários à aprovação de loteamento popular de interesse do Município de Joaquim Távora/PR.

3.2. O objeto compreende a utilização dos estudos, levantamentos, plantas, documentos e projetos já desenvolvidos pelo Município como base técnica, sem prejuízo da conferência de sua consistência e da realização das adequações necessárias para atendimento às normas vigentes e às exigências dos órgãos competentes.

3.3. A contratação deverá resultar em conjunto documental tecnicamente compatibilizado e apto à análise, aprovação e posterior utilização para implantação da infraestrutura do empreendimento, dentro das atribuições efetivamente incluídas no escopo.

3.4. **Caracterização do empreendimento:** O loteamento possui área total de 24.200,00 m², contemplando 6 (seis) ruas e 75 (setenta e cinco) lotes, sendo 72 (setenta e dois) destinados ao uso habitacional e 3 (três) lotes municipais, identificados como E.C.1, E.P.U.L.1 e E.P.U.L.2. Essas características deverão ser consideradas como referência para o dimensionamento e desenvolvimento dos projetos previstos nesta contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 aplica-se às contratações de serviços técnico-profissionais especializados e de obras e serviços de arquitetura e engenharia. A própria lei define o Termo de Referência como documento que deve conter, entre outros elementos, definição do objeto, fundamentação, descrição da solução, requisitos, modelos de execução e gestão, critérios de medição e pagamento, seleção do fornecedor, estimativa de valor e adequação orçamentária.

4.2. Os serviços de elaboração de estudos, planejamentos e projetos são enquadrados pela Lei nº 14.133/2021 entre os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. A modalidade e o critério de julgamento deverão ser definidos na fase preparatória conforme as características concretas do objeto e a legislação aplicável.

4.3. O empreendimento deverá observar a Lei Federal nº 6.766/1979, a legislação urbanística municipal e estadual, a legislação ambiental aplicável, as normas técnicas pertinentes e as exigências das concessionárias e demais órgãos responsáveis pelas aprovações.

4.4. A documentação-base encaminhada pela Divisão de Engenharia contém 20 etapas, abrangendo desde documentação inicial e projeto urbanístico até terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, paisagismo, redes de esgoto e água, energia/iluminação, orçamento e cronograma. Essa matriz será utilizada como referência de escopo desta contratação.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. O Município necessita consolidar e complementar os estudos e projetos existentes para viabilizar o processo de aprovação do loteamento popular, assegurando que as soluções urbanísticas e de infraestrutura estejam dimensionadas, compatibilizadas, documentadas e acompanhadas das respectivas responsabilidades técnicas.

5.2. A contratação especializada mostra-se necessária em razão da multidisciplinaridade do empreendimento e da necessidade de integração entre urbanismo, topografia, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, paisagismo, saneamento, energia elétrica, iluminação pública, orçamento, licenciamento e aprovação perante terceiros.

5.3. A contratação por escopo permite estabelecer produtos verificáveis e vinculá-los a etapas de medição, reduzindo o risco de pagamento por documentos incompletos ou incompatíveis.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Obter conjunto completo e compatibilizado de projetos e documentos para aprovação do loteamento.

6.2. Reduzir retrabalho e inconsistências entre as diferentes disciplinas.

6.3. Atender às exigências técnicas dos órgãos municipais, estaduais, ambientais, concessionárias e demais entidades competentes.

6.4. Dispor de quantitativos e orçamento da infraestrutura para subsidiar o planejamento das futuras obras.

6.5. Dispor de cronograma de implantação da infraestrutura.

6.6. Entregar arquivos editáveis e versões finais que permitam ao Município utilizar, arquivar e futuramente licitar/executar as obras correspondentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Conforme a matriz fornecida pela Divisão de Engenharia, encontram-se indicados como concluídos: requerimento, documentação de propriedade, planta de situação, planta planialtimétrica/urbanística, ART/RRT das etapas já realizadas e consultas prévias de água, esgoto e energia elétrica. A documentação-base também registra que o Município possui o trajeto da rede coletora de esgoto.

7.2. Os itens relativos à licença ambiental, IPHAN, memorial descritivo, terraplenagem, drenagem, pavimentação/sinalização, paisagismo, projetos completos de esgoto e água, energia/iluminação, orçamento e cronograma aparecem na matriz como etapas ainda a desenvolver ou sem indicação de conclusão.

7.3. A contratada deverá realizar análise crítica dos materiais recebidos. A simples existência de documento anterior não exime a contratada de verificar compatibilidade, atualidade, coerência geométrica, atendimento às normas e adequação às exigências de aprovação.

8. ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS

8.1. Etapa 1 – Análise, conferência e plano de trabalho

8.1.1. Reunião inicial com a fiscalização.

8.1.2. Análise dos arquivos, projetos, levantamentos e documentos existentes.

8.1.3. Conferência das premissas urbanísticas e das diretrizes fornecidas pelo Município.

8.1.4. Identificação de lacunas, incompatibilidades e documentos que precisam ser atualizados.

8.1.5. Plano de trabalho e cronograma detalhado de elaboração e entrega.

8.2. Etapa 2 – Documentação urbanística e parcelamento do solo

8.2.1. Requerimento de aprovação e conferência das informações cadastrais.

8.2.2. Conferência da escritura, matrícula, contrato ou documento dominial disponível.

8.2.3. Planta de situação, com norte e referências urbanas.

8.2.4. Indicação de equipamentos urbanos e comunitários adjacentes, conforme exigências aplicáveis.

8.2.5. Planta planialtimétrica/urbanística do loteamento.

8.2.6. Divisão e dimensionamento de quadras, lotes e vias.

8.2.7. Curvas de nível, elementos naturais e construídos, arruamentos adjacentes e demais condicionantes.

8.2.8. Perfis longitudinais e seções transversais das vias, conforme escalas e exigências do Município/órgão aprovador.

8.2.9. Quadro de áreas e estatística do loteamento.

8.2.10. Memorial descritivo urbanístico, das quadras, lotes e vias.

8.2.11. ART/RRT das atividades de responsabilidade da contratada.

8.3. Etapa 3 – Licenciamento e manifestações de órgãos

8.3.1. Preparação dos documentos técnicos necessários ao licenciamento ambiental.

8.3.2. Atendimento às exigências do IAT ou órgão ambiental competente, conforme enquadramento do empreendimento.

8.3.3. Documentação relacionada à Licença Prévia, Licença de Instalação ou procedimento ambiental correspondente, quando aplicável.

8.3.4. Consulta/manifestação relacionada ao patrimônio arqueológico ou cultural, inclusive IPHAN, quando exigível.

8.3.5. Atualização e complementação das consultas de viabilidade junto às concessionárias.

8.3.6. Preparação e acompanhamento dos protocolos e respostas técnicas relacionados aos produtos contratados.

8.4. Etapa 4 – Terraplenagem e projeto geométrico

8.4.1. Projeto geométrico de vias e plataformas.

8.4.2. Projeto de terraplenagem.

8.4.3. Planta de implantação.

8.4.4. Perfis longitudinais.

8.4.5. Seções transversais.

8.4.6. Volumes de corte e aterro.

8.4.7. Memorial descritivo.

8.4.8. Memorial de cálculo.

8.4.9. Detalhes construtivos necessários.

8.4.10. ART/RRT.

8.5. Etapa 5 – Drenagem de águas pluviais

8.5.1. Estudo hidrológico/hidráulico necessário ao dimensionamento.

8.5.2. Delimitação das áreas de contribuição.

8.5.3. Dimensionamento da rede e dispositivos.

8.5.4. Planta geral da drenagem.

8.5.5. Perfis longitudinais.

8.5.6. Detalhamento de PV, caixas de ligação, bocas de lobo, sarjetas, dispositivos de captação e dissipadores.

8.5.7. Soluções para lançamento e controle de erosão.

8.5.8. Memorial descritivo e memorial de cálculo.

8.5.9. Outorga/autorização de lançamento, quando exigível.

8.5.10. ART/RRT.

8.6. Etapa 6 – Pavimentação, passeios e acessibilidade

8.6.1. Projeto de pavimentação das vias.

8.6.2. Dimensionamento do pavimento.

8.6.3. Planta baixa.

8.6.4. Seções transversais.

8.6.5. Detalhes de interseções.

8.6.6. Detalhes do pavimento asfáltico, quando previsto.

8.6.7. Detalhes de passeios.

8.6.8. Soluções de acessibilidade.

8.6.9. Memorial descritivo e especificações.

8.6.10. ART/RRT.

8.7. Etapa 7 – Sinalização viária

8.7.1. Planta de sinalização.

8.7.2. Projeto de sinalização horizontal.

8.7.3. Projeto de sinalização vertical.

8.7.4. Detalhes e especificações das placas.

8.7.5. Placas de identificação dos logradouros.

8.7.6. Memorial e quantitativos.

8.7.7. ART/RRT.

8.8. Etapa 8 – Paisagismo, arborização e proteção de taludes

8.8.1. Projeto paisagístico.

8.8.2. Projeto de arborização.

8.8.3. Planta baixa e detalhes.

8.8.4. Especificação das espécies e compatibilização com redes.

8.8.5. Soluções para proteção de encostas/taludes, quando necessárias.

8.8.6. Memorial descritivo.

8.8.7. ART/RRT.

8.9. Etapa 9 – Rede coletora de esgoto

8.9.1. Conferência do trajeto de rede disponibilizado pelo Município.

8.9.2. Projeto completo da rede coletora.

8.9.3. Dimensionamento hidráulico.

8.9.4. Planta geral.

8.9.5. Detalhes construtivos.

8.9.6. Memorial descritivo e de cálculo.

8.9.7. Relação de materiais.

8.9.8. Folha de situação e estatística.

8.9.9. Documentação necessária à aprovação da concessionária.

8.9.10. ART/RRT.

8.10. Etapa 10 – Rede de abastecimento de água

8.10.1. Projeto da rede de abastecimento.

8.10.2. Dimensionamento hidráulico.

8.10.3. Planta geral.

8.10.4. Detalhes construtivos.

8.10.5. Memorial descritivo e de cálculo.

8.10.6. Relação de materiais.

8.10.7. Folha de situação e estatística.

8.10.8. Documentação necessária à aprovação da concessionária.

8.10.9. ART/RRT.

8.11. Etapa 11 – Energia elétrica e iluminação pública

8.11.1. Projeto de ampliação da rede de média/baixa tensão, conforme necessidade.

8.11.2. Projeto de iluminação pública.

8.11.3. Memoriais, cálculos e detalhes necessários.

8.11.4. Protocolização e atendimento às exigências da concessionária.

8.11.5. Carta/documento de aprovação, quando emitido.

8.11.6. ART/RRT, conforme atribuição profissional.

8.12. Etapa 12 – Orçamento e cronograma

8.12.1. Planilha de quantitativos da infraestrutura.

8.12.2. Memória de cálculo dos quantitativos.

8.12.3. Composições de custos.

8.12.4. Preços unitários fundamentados em sistemas oficiais e/ou referências de mercado devidamente justificadas.

8.12.5. Orçamento global da infraestrutura.

8.12.6. Cronograma físico de implantação, considerando o prazo máximo de 2 anos indicado na documentação-base, caso mantido pela Administração.

8.12.7. Curva ABC, quando solicitada.

9. QUADRO DE ENTREGÁVEIS E MEDIÇÃO

Item	Produto	Unidade	Critério de aceite
1	Análise inicial e plano de trabalho	1 produto	Aceite do plano de trabalho
2	Urbanístico/parcelamento e memoriais	1 conjunto	Conferência técnica
3	Licenciamento e manifestações	1 conjunto/processo	Protocolo/entrega documental
4	Terraplenagem	1 conjunto	Projeto + memoriais + ART/RRT
5	Drenagem	1 conjunto	Projeto + cálculos + ART/RRT
6	Pavimentação	1 conjunto	Projeto + dimensionamento + ART/RRT
7	Sinalização	1 conjunto	Projeto + quantitativos + ART/RRT
8	Paisagismo/taludes	1 conjunto	Projeto + memorial + ART/RRT
9	Esgoto	1 conjunto	Projeto + cálculo + documentação de aprovação
10	Água	1 conjunto	Projeto + cálculo + documentação de aprovação
11	Energia/iluminação	1 conjunto	Projeto + documentação de aprovação
12	Orçamento	1 conjunto	Planilha + memória de quantitativos
13	Cronograma	1 conjunto	Cronograma físico
14	Compatibilização e consolidação final	1 conjunto	Arquivos finais aceitos

10. REQUISITOS TÉCNICOS DOS PRODUTOS

10.1. Os projetos deverão possuir identificação do empreendimento, título, escala, norte, legenda, quadro de revisões, responsável técnico, registro profissional e demais elementos usuais.

10.2. Desenhos deverão ser entregues em PDF e formato editável.

10.3. Planilhas deverão ser entregues em formato editável e PDF.

10.4. Memoriais deverão ser entregues em PDF e, quando aplicável, formato editável.

10.5. Todas as disciplinas deverão utilizar a mesma referência geométrica, sistema de coordenadas e referência altimétrica.

10.6. Deverão ser eliminadas interferências entre redes e demais elementos antes da entrega final.

10.7. Alterações em relação aos documentos existentes deverão ser identificadas quando relevantes.

10.8. Os arquivos deverão ser organizados em pastas por disciplina e versão.

11. COMPATIBILIZAÇÃO

11.1. A compatibilização constitui obrigação da contratada e deverá abranger, no mínimo, urbanismo, geometria, terraplenagem, drenagem, pavimentação, passeios, acessibilidade, esgoto, água, energia, iluminação e paisagismo.

11.2. A contratada deverá corrigir incompatibilidades entre seus próprios produtos sem custo adicional.

11.3. Antes da entrega final, deverá ser realizada conferência cruzada entre plantas, perfis, memoriais, cálculos e quantitativos.

12. LICENCIAMENTO E APROVAÇÕES

12.1. A contratada deverá preparar e, quando incluído no escopo, protocolar e acompanhar os documentos técnicos perante os órgãos competentes.

12.2. Exigências decorrentes de erro, omissão ou incompatibilidade dos produtos contratados deverão ser corrigidas pela contratada sem ônus adicional.

12.3. Não constitui garantia de resultado a aprovação que dependa exclusivamente de decisão administrativa, disponibilidade de rede de terceiros, alteração de legislação ou fatos externos à atuação técnica da contratada.

12.4. O Município deverá ser informado imediatamente sobre exigências que alterem premissas, programa, traçado ou solução originalmente definidos

13. PRAZO E MODELO DE EXECUÇÃO

13.1. Trata-se de contratação por escopo, com entregas sucessivas e verificáveis.

13.2. O prazo global será definido no edital após consolidação do cronograma físico-financeiro.

13.3. O cronograma deverá prever dependências entre etapas, permitindo que projetos de infraestrutura utilizem as definições urbanísticas consolidadas.

13.4. Prazos de análise de órgãos externos deverão ser formalmente registrados para fins de gestão contratual.

14. NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será contratado de forma integrada, sem divisão em contratações independentes, considerando a interdependência entre os serviços técnicos previstos e a necessidade de compatibilização dos projetos que compõem o loteamento popular.

14.2. A contratação conjunta justifica-se pela necessidade de integração entre as disciplinas de urbanismo, terraplenagem, drenagem, pavimentação, saneamento, energia, iluminação pública e paisagismo, de modo a assegurar a compatibilidade das soluções técnicas e reduzir o risco de incompatibilidades, retrabalhos e atrasos.

14.3. A execução por uma única contratada permite centralizar a responsabilidade pela elaboração, compatibilização e consolidação dos projetos, facilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual pela Administração, sem prejuízo da medição e do pagamento conforme os produtos e as etapas definidos neste Termo de Referência.

14.4. A opção pelo não parcelamento encontra-se justificada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza multidisciplinar do objeto e a necessidade de integração dos projetos, observados os princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência administrativa.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos nos conselhos profissionais competentes, quando exigível.

15.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional compatível com as parcelas de maior relevância técnica definidas no edital.

15.3. Comprovação de capacidade técnico-operacional, quando juridicamente cabível e devidamente motivada.

15.4. Indicação de equipe técnica compatível com as disciplinas contratadas.

15.5. Apresentação das certidões de acervo ou documentos equivalentes admitidos pela legislação e pelos conselhos profissionais.

15.6. Comprovação de disponibilidade dos profissionais na forma admitida pelo edital.

15.7. Os requisitos deverão ser proporcionais ao objeto e não poderão impor exigências sem pertinência com as parcelas relevantes da contratação.

16. VISTORIA / CONHECIMENTO DO LOCAL

16.1. A Administração deverá definir no edital se haverá vistoria técnica. Caso prevista, recomenda-se que seja facultativa, admitindo-se declaração do licitante de que conhece as condições locais quando a vistoria não for indispensável.

16.2. A documentação existente não substitui a análise técnica do local quando necessária à elaboração dos projetos.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços com profissionais habilitados.

17.2. Emitir e registrar ART/RRTs correspondentes.

17.3. Conferir os dados recebidos.

17.4. Cumprir o cronograma.

17.5. Manter os projetos compatibilizados.

17.6. Atender diligências relacionadas aos produtos contratados.

17.7. Participar de reuniões técnicas.

17.8. Entregar arquivos editáveis e finais.

17.9. Preservar sigilo sobre documentos não públicos.

17.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução.

18. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. Fornecer os documentos existentes.

18.2. Fornecer as diretrizes administrativas do empreendimento.

18.3. Disponibilizar acesso ao imóvel quando necessário.

18.4. Designar gestor e fiscal.

18.5. Analisar os produtos nos prazos administrativos possíveis.

18.6. Fornecer decisões e informações necessárias à continuidade dos trabalhos.

18.7. Realizar os pagamentos após o aceite das etapas.

19. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O contrato será acompanhado por gestor e fiscal formalmente designados.

19.2. O fiscal verificará a entrega, qualidade, compatibilidade, documentação técnica, ART/RRTs, cumprimento do cronograma e atendimento às diligências.

19.3. A aprovação administrativa de uma etapa não afasta a responsabilidade técnica da contratada por erros ou incompatibilidades posteriormente identificados.

19.4. Toda solicitação de alteração de escopo deverá ser formalizada.

20. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. A medição será realizada por produto/etapa efetivamente concluído e aceito.

20.2. O percentual de cada etapa deverá constar de planilha integrante do edital/contrato.

20.3. Não será paga etapa com pendências essenciais que impeçam sua utilização ou protocolo.

20.4. O pagamento dependerá da apresentação da documentação fiscal e demais documentos exigidos.

20.5. Serviços de aprovação externa deverão ter critério específico de medição, evitando que a contratada seja remunerada por resultado que dependa exclusivamente de terceiro.

21. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

21.1. Conformidade com o Termo de Referência.

21.2. Atendimento às normas aplicáveis.

21.3. Compatibilidade entre disciplinas.

21.4. Coerência entre desenhos, memoriais, cálculos e quantitativos.

21.5. Apresentação das ARTs/RRTs exigíveis.

21.6. Atendimento das diligências da fiscalização.

21.7. Arquivos legíveis, editáveis e corretamente organizados.

22. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O valor estimado deverá ser apurado em documento próprio, com os preços unitários referenciais, memórias de cálculo, fontes de pesquisa e justificativas pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Recomenda-se estruturar o orçamento por disciplina/produto, ainda que a contratação seja realizada como objeto integrado, permitindo transparência na formação do preço e posterior medição.

Disciplina/Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Análise e plano de trabalho	serviço	1	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
Urbanístico/parcelamento	conjunto	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Licenciamento/manifestações	conjunto	1	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
Terraplenagem	conjunto	1	R$ 10.400,00	R$ 10.400,00
Drenagem	conjunto	1	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
Pavimentação	conjunto	1	R$ 8.600,00	R$ 8.600,00
Sinalização	conjunto	1	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00
Paisagismo	conjunto	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Esgoto	conjunto	1	R$ 8.900,00	R$ 8.900,00
Água	conjunto	1	R$ 8.900,00	R$ 8.900,00
Energia/iluminação	conjunto	1	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
Orçamento e cronograma	conjunto	1	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
Compatibilização/consolidação	conjunto	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
TOTAL ESTIMADO				R$ 110.500,00

23. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. A modalidade e o critério de julgamento deverão ser definidos no Estudo Técnico Preliminar e no edital, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços de elaboração de projetos e as regras da Lei nº 14.133/2021. A concorrência é modalidade prevista para bens e serviços especiais e para obras e serviços de engenharia, com critérios de julgamento legalmente estabelecidos.

23.2. A definição do critério deverá ser acompanhada de justificativa técnica e econômica nos autos, especialmente se adotada técnica e preço ou melhor técnica.

23.3. A proposta deverá abranger todos os custos necessários à execução do objeto, salvo despesas expressamente atribuídas ao Município.

24. REAJUSTAMENTO, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. O edital e o contrato deverão estabelecer as condições de reajustamento, observando a legislação aplicável e a natureza do contrato.

24.2. Revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da caracterização dos pressupostos legais e da documentação correspondente.

25. MATRIZ DE RISCOS

Evento de risco	Responsável principal	Tratamento
Erro ou omissão da contratada nos projetos	Contratada	Correção sem ônus, quando atribuível à contratada
Incompatibilidade entre disciplinas elaboradas pela contratada	Contratada	Compatibilização e correção sem ônus

Atraso de análise de órgão externo sem culpa da contratada	Município/risco compartilhado	Registro formal e tratamento conforme contrato
Alteração de legislação após contratação	Compartilhado	Avaliação do impacto e eventual ajuste contratual cabível
Alteração de diretriz solicitada pelo Município	Município	Avaliação de impacto, prazo e eventual alteração contratual
Indisponibilidade de infraestrutura de concessionária	Terceiro/Município	Registro e adequação das soluções
Dados existentes incorretos, quando não detectáveis razoavelmente na conferência	Compartilhado	Avaliação técnica e contratual
Exigência nova de órgão decorrente de alteração da solução pelo Município	Município	Avaliação de prazo/custo

26. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

26.1. O edital e o contrato deverão prever as sanções cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

26.2. O descumprimento de prazo, entrega de produto incompatível, ausência injustificada de responsabilidade técnica ou não atendimento de correções poderá sujeitar a contratada às medidas previstas no contrato.

27. SUBCONTRATAÇÃO

27.1. A subcontratação, se admitida, deverá ser limitada às parcelas autorizadas no edital e contrato, sem afastar a responsabilidade integral da contratada perante o Município.

27.2. 27.2. Atividades que dependam de responsabilidade técnica deverão observar a habilitação e o registro profissional pertinentes.

28. PROPRIEDADE, ARQUIVOS E DIREITO DE USO

28.1. Ao final, o Município deverá receber os arquivos necessários à utilização dos projetos, inclusive arquivos editáveis, observados os direitos morais e profissionais legalmente assegurados aos autores.

28.2. A contratada não poderá reter arquivos essenciais à utilização do objeto por questões que não estejam amparadas no contrato ou na legislação.

29. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO INTEGRAR O PROCESSO LICITATÓRIO

29.1. Documento de formalização da demanda, quando exigido pelo regulamento municipal.

29.2. Estudo Técnico Preliminar.

29.3. Termo de Referência.

29.4. Projetos, levantamentos e documentos existentes.

29.5. Planilha de orçamento estimado e memória de cálculo.

29.6. Pesquisa de preços.

29.7. Cronograma físico-financeiro.

29.8. Mapa de riscos/matriz de riscos, quando cabível.

29.9. Manifestação quanto à dotação orçamentária.

29.10. Parecer técnico de engenharia.

29.11. Minuta do edital.

29.12. Minuta do contrato.

29.13. Parecer jurídico.

29.14. Demais documentos exigidos pelo regulamento municipal e pela Lei nº 14.133/2021.

30. ANEXO I – MATRIZ DE SERVIÇOS DA DOCUMENTAÇÃO-BASE

Cód.	Objeto da matriz	Situação indicada na base	Tratamento na contratação
1	Requerimento	Concluído	Conferir e adequar
2	Escritura/contrato	Concluído	Conferir compatibilidade
3	Planta de situação	Concluído	Conferir/atualizar
4	Planta planialtimétrica/urbanística	Concluído	Revisar/compatibilizar
5	ART/RRT	Concluído para etapas existentes	Emitir as necessárias ao escopo
6	Consulta prévia	Concluído	Atualizar quando necessário
7	Licença Prévia IAT	Sem indicação de conclusão	Elaborar documentação/acompanhar
8	IPHAN	Sem indicação de conclusão	Consultar quando exigível
9	Licença de Instalação IAT	Sem indicação de conclusão	Elaborar documentação/acompanhar
10	Modelo de contrato	Sem indicação de conclusão	Elaborar/adequar
11	Memorial descritivo	A desenvolver	Elaborar
12	Terraplenagem	A desenvolver	Elaborar
13	Drenagem	A desenvolver	Elaborar
14	Pavimentação/sinalização	A desenvolver	Elaborar
15	Paisagismo	A desenvolver	Elaborar
16	Rede coletora de esgoto	Trajeto existente	Desenvolver projeto completo
17	Rede de abastecimento de água	A desenvolver	Elaborar
18	Energia/iluminação	A desenvolver	Elaborar
19	Orçamento	A desenvolver	Elaborar
20	Cronograma	A desenvolver	Elaborar

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Este Termo de Referência deverá ser utilizado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos da fase preparatória.

31.2. Informações específicas ainda não disponíveis deverão ser preenchidas pela Administração antes da publicação do edital.

31.3. A documentação-base deverá ser anexada ao processo como referência técnica, especialmente porque contém requisitos específicos de cada etapa, incluindo perfis viários, quadro de áreas, projetos de infraestrutura, memoriais, ART/RRTs, consultas, orçamento e cronograma.

31.4. Antes da publicação, a Administração deverá conferir todas as referências legais e exigências de órgãos e concessionárias aplicáveis ao empreendimento na data da licitação.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA-ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Referência: Edital Concorrencia 015/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,

DECLARA expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.(letra g – caso se enquadre)

Local e data._____

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR

Referência: Edital Concorrência nº 015/2026
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail: Telefone:
Agência: Conta Bancária nº: Banco:
Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

O valor global proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: Conforme Edital.
Prazo de garantia: Conforme Edital.

OBS: O licitante vencedor deverá ainda apresentar planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, devidamente preenchida de acordo com os valores oferecidos após a etapa de lances e classificação, sob pena de desclassificação.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
MODELO

Referência: Edital de Concorrência Eletrônica nº 015/2026
Declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome Especialidade nº Data do registro Assinatura
Local e data.

(Carimbo, nome, RG nº Nome, RG e CPF/MF e assinatura do responsável legal).

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2026 REFERENTE AO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JOAQUIM TÁVORA, PARANA E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade, CNPJ/MF nºneste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____–SSP/__/__, nos termos do Decreto Municipal nº _____ /_____; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de_____, sito na_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº_____ neste ato representado por seu procurador o Sr._____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta da Concorrência Eletrônica nº 015/2026 –Processo 232/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da Concorrência: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à elaboração, revisão, adequação, complementação, compatibilização, detalhamento, emissão de responsabilidade técnica, preparação, protocolo, acompanhamento e atendimento de diligências relativas aos projetos e documentos necessários à aprovação de loteamento popular de interesse do Município de Joaquim Távora/PR,** com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora (PR), o item a seguir:

LOTE ITEM QUANTIDADE UNID. DESCRIÇÃO VALOR GLOBAL
R$ 0,00 (ZERO REAIS)
1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na Concorrência nº 015/2026, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à da Dotação Orçamentária:
154 05.003.0016.0482.0017.1008.44905100.0000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até por 12 MESES na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância ao estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.
3.3. O prazo de execução dos serviços será de 2(dois)meses, e dever ser iniciado a contar do 2º dia da emissão da Ordem de Serviços, após a emissão da Ordem de Compra, expedida pela unidade de compras competente.
3.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste, na forma do artigo 105 de Lei 14.133/21. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contratado previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante da Concorrência nº 015/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS
5.1. O preço para a execução dos serviços é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES
6.1. Os valores decorrentes desta licitação são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas;
6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional

da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
6.1.2. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços no valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.2. O reajustamento de preços deverá ser solicitado através de ofício, devidamente protocolizado nesta prefeitura, aos cuidados do
Setor de Contratos, localizado na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, Bairro São Lucas.
6.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1 Será observado o prazo de 10 (dez) dias, após a finalização dos processos de Faturamento descrito nas clausulas 14ª e 15ª deste Contrato, e processado mediante Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;
7.2 Para pagamento da primeira medição fica condicionada a apresentação da ART de projeto devidamente quitada;
7.3 A liberação do pagamento fica condicionada também à apresentação:
a) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
a) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
b) Da apresentação da CNDT;
7.4 A liberação do pagamento da última medição fica ainda condicionada à apresentação:
a) Da certidão negativa de débitos (CND), referente ao objeto contratado concluído;
b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica;
c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.
7.5 No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
7.5.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
7.6 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4009/2023.
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento
equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao
enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 8.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos
causados.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação
da fórmula a seguir:
31
EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro
próprio, todas as ocorrências verificadas;
c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Concorrência, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.
g) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 deste Contrato.
h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
1) Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente do Município de Joaquim Távora;
2) Após a emissão da Ordem de serviço a contratada deverá solicitar via protocolo junto a Secretaria Municipal de Obras ,o Alvará de Execução da Obra, arcando com custas e taxas relacionadas à mesma;(se for o caso)
3) 4) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município;
5) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
6) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto desta Concorrência, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
7) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Joaquim Távora;
8) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta Concorrência. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
9) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
10) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11) Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;
12) Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto à fiscalização;
13) Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
14) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

15) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE, sob a pena de indenização;
16) São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto contratado;
17) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
18) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
19) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento;
20) A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados.
21) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração.
22) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital Concorrência Eletrônica nº 015/2026.

CLÁUSULA DECIMA: DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

10.1 O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da CONTRATADA, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Joaquim Távora (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume, em consequência as obrigações e ônus de empregadora,o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidentede trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1. A CONTRATADA deverá, de acordo com o Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho, a que estatui o artigo154 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; implementados pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; obrigar-se e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no

Trabalho que regulamentam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4009/2023.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 0,00 (0,00), optando por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/93, e observando o previsto no item 5 do Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 015/2026.

13.2. No caso de apresentação de garantia de execução (Carta fiança bancária ou Seguro-garantia); a vigência da mesma deverá abranger o período de vigência do contrato; devendo ser apresentada a renovação nos casos de realização de Termos Aditivos de Vigência, quando da sua assinatura, sob as penas de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e nos Termos da Lei que regule o caso.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DAS MEDIÇÕES

14.1. A medição única deverá se basear nos serviços realmente realizados e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pela Comissão de Fiscalização.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DO PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

15.1. O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

15.2. A Fiscalização procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, a contar da data para início dos serviços, à fiscalização baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento;

15.3. Medição e faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica da prestação dos serviços junto ao CREA para liberação da 1ª fatura;

b) Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

c) Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

d) Cópia da CNDT, dentro do prazo de validade;

e) Medição (Serviços);

f) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada
em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS", do mesmo mês; exclusiva para cada serviço;

g) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês

anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
i) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).
15.4. O processo deverá ser apresentado e protocolado no Protocolo geral da Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;
15.5.
15.6. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;
15.7. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimentoe pagamento, não cabendo neste período à atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. Fica vedada a subcontratação dos serviços, objeto desta Concorrência Eletrônica.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
17.1. A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
18.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4009/2023

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
19.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
19.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
19.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
19.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
19.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
19.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
19.2.3. Indenizações e multas.
19.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será
concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA VIGESSIMA: DAS ALTERAÇÕES
20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO
21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico:www.joaquimtavora.pr.gov.br.
CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de
influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de
prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
22.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA VIGESSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os dados do Contrato são decorrentes da Concorrência nº 015/2026.
23.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie
CLÁUSULA VIGESSIMA QUARTA – DO FORO
24.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;
24.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três)
vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:
Joaquim Távora, ___ de _____ de 20__.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA
Ordenador da Despesa
Decreto Municipal nº XXXXX/XXXX
CONTRATANTE
35
FISCALIZAÇÃO
(Portaria xxx/xx)
ASSESSORIA JURÍDICA
TESTEMUNHAS:
1)_____ 2) _____
RG nº_____ RGº _____
CPF nº_____ CPF nº _____